



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5056/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO SENHOR PAULO CELSO ALVES PEREIRA, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO, PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e que o Servidor Público Municipal conta com 57 (cinquenta e sete) anos de idade e soma 38 (trinta e oito) anos; 03 (três) meses e 10 (dez) dias de contribuição;

CONSIDERANDO no que se refere ao cálculo dos proventos e seus reajustes o quanto disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Art. 67 da Lei nº 901/2002, de 02 de maio de 2002;

CONSIDERANDO AINDA, os documentos encartados ao processo de aposentadoria, os cálculos da contadoria e o parecer jurídico elaborado;

### D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, a partir do dia 1º de novembro de 2018, ao senhor PAULO CELSO ALVES PEREIRA, Servidor Público Municipal, lotado no cargo de Motorista da Secretaria de Saúde do Município de Cândido Mota, com os proventos integrais no valor de R\$ 4.023,35 (quatro mil e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) compostos pelo Salário Mensal, Adicionais por Tempo de Serviço, Sexta Parte e média das horas extras a 50% e a 100%, a ser reajustado conforme critérios da paridade em relação aos servidores ativos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO